



Prefeitura Municipal de
NOVA MARINGÁ
Estado de Mato Grosso

LEI Nº 1.050 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Súmula: “Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 716/2013, que trata sobre a autorização do Poder Executivo a locar imóvel no município de Nova Maringá/MT e dá outras providências”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 3º. da Lei Municipal nº 716/2013, que passa a vigorar da seguinte forma:

Artigo 3º - O valor global do contrato a ser firmado com o proprietário, será equivalente a R\$ 12.328,92 (doze mil, trezentos e vinte e oito reais, noventa e dois centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.027,42 (um mil, vinte e sete reais, e quarenta e dois centavos).

Paragrafo Único – A prorrogação tratada no artigo 2º da Lei Municipal nº.716 de 24 de Janeiro de 2013, terá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) como meio de correção monetária a cada termo aditivo conforme a dispõe Lei 8.666/93.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 18 de setembro de 2020.

João Braga Neto

Prefeito Municipal